



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
São Paulo

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP)

Edição 2020

EDITAL Nº 10/2019

A Diretoria do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de 04/09 a 25/09 de 2019 para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital, na Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2018, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP, e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1. O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.
- 1.2. Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos Capítulo II da Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2018.

2. BOLSA DE PESQUISA

- 2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) bolsista.
- 2.2. Estarão vigentes por um período máximo de 9 (nove) meses ao longo do ano de 2020, tendo como prazo final de vigência a data de 30/11/2020.
- 2.3. Em atendimento ao § 3º do art. 13 da Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2018, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

- 2.5. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.
- 2.6. O aluno somente será considerado bolsista após o orientador entregar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus ou responsável preenchido corretamente e assinado, em documento digitalizado e em papel.
- 2.7. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o bolsista seja titular.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de 04/09/2019 a 25/09/2019.
- 3.2. As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição e para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>.
- 3.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:
 - a. A inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, conforme orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/>
 - b. O envio pelo proponente, dentro do prazo previsto, da Ficha de Inscrição de Projeto preenchida corretamente, do Projeto de Pesquisa, do Currículo Lattes atualizado e do Certificado ou Declaração de atuação como parecerista, conforme as instruções no Edital;
 - c. O Projeto de Pesquisa deverá seguir o modelo disponibilizado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp> e não poderá constar a identificação do proponente.
- 3.4. A inscrição nos programas deve ser feita pelo proponente, com os documentos oficiais exigidos neste Edital, mediante os seguintes procedimentos:
 - a. Protocolar, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
 - b. Seguir as orientações do item 3.6 deste edital para a anexação dos documentos exigidos
- 3.5 Os documentos necessários para inscrição serão:
 - a) Ficha de Inscrição do Projeto preenchido;
 - b) Currículo Lattes em formato portable document format (pdf) extraído da Plataforma Lattes na data da inscrição, sendo que tal data deverá estar explícita e visível;
 - c) Declaração ou Certificado de atuação como parecerista nos programas conduzidos pela PRP;
 - d) Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da PRP.
- 3.6. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, exclusivamente, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), mediante os seguintes procedimentos:
 - a) Abertura de processo eletrônico no SUAP:
 - Interessado: proponente da proposta;
 - Tipo de Processo: "Gestão da Informação-Gestão Documental";
 - Assunto: Inscrição no Edital AVR nº 010/2019;

- Nível de Acesso: Restrito;
 - Setor de Origem: setor no qual o proponente está em exercício.
- b) Anexar os documentos no processo eletrônico em “upload de documento externo”:
- Arquivo: selecionar o documento a ser anexado;
 - Tipo de Conferência: “Cópia Simples”;
 - Assunto: Ficha de Inscrição ou Projeto de Pesquisa – Edital AVR nº 010/2019;
 - Nível de Acesso: Restrito;
 - Setor Dono: setor no qual o proponente está em exercício.
- c) Encaminhar o processo eletrônico, com ou sem despacho, para o setor CPI-AVR.
- d) Informar à CPI, através do endereço eletrônico **cpi.avr@ifsp.edu.br**, o número do processo eletrônico de inscrição no processo seletivo, de que trata este edital.
- e) Não serão aceitas inscrições através do envio dos anexos para o endereço eletrônico informado na alínea d.
- f) Com o objetivo de melhor organização dos arquivos digitais da Ficha de Inscrição e do Projeto de Pesquisa, ambos devem obrigatoriamente ser nomeados, respectivamente, como:
- 2020_PIBIFSP_Nome do Proponente (FICHA DE INSCRIÇÃO N);
 - 2020_PIBIFSP_Nome do Proponente (PROJETO N).
- g) O proponente deverá anexar os arquivos solicitados em formato pdf (portable document format):
- Ficha de Inscrição, Currículo Lattes e Declaração/Certificado de parecerista em documento único;
 - Projeto de Pesquisa.
- h) No caso de um proponente encaminhar mais de um projeto, o valor de “N” deverá ser o número sequencial dos projetos. Este número deve ser diferente para cada projeto submetido. Por exemplo, considerando que um proponente poderá submeter vários projetos, o valor de N irá diferir na Ficha de Inscrição e no Projeto de Pesquisa entre os diferentes projetos submetidos. Cada proposta deve ser protocolada como um processo separado no SUAP.

3.7. Para o prazo final das inscrições será considerado data e hora do envio do processo eletrônico para o setor CPI-AVR.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A análise e conferência da documentação encaminhada caberão à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus ou responsável indicado pelo COMPESQ, sendo que submissões que não atendam às normas do item 3 serão consideradas desclassificadas.
- 4.2. O critério de análise dos projetos e seus proponentes considerará o disposto na Tabela 1, cujo cálculo será realizado automaticamente por meio do modelo de Ficha de Inscrição disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>.

Tabela 1. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

	Quesitos	Valor
1	Titulação máxima de doutor	23 pontos
2	Titulação máxima de mestre	13 pontos
3	Experiência na orientação de trabalhos de iniciação científica (IC) nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	3 pontos para cada, até 15 pontos
4	Experiência na orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou técnico (TCC) nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1 ponto para cada, até 5 pontos
5	Atuação como parecerista nos programas da PRP nos anos de 2018 e/ou 2019	7 pontos
TOTAL (se titulação máxima de mestre)		40
TOTAL (se titulação máxima de doutor)		50

4.3. Os quesitos 1 e 2 da Tabela 1 não poderão ser contabilizados de forma concomitante.

4.4. Juntamente com a Ficha de Inscrição do proponente, deverá ser apresentado o Currículo Lattes atualizado e os comprovantes da atuação como parecerista nos programas da PRP.

4.5. O período de que trata os quesitos 3 e 4 da Tabela 1 deverá ser considerado entre 01 de janeiro de 2014 a 31 de julho de 2019.

4.6. Avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois avaliadores “*ad hoc*” externos ao câmpus ou externos ao IFSP, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 2.

Tabela 2. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	10
3	O objetivo geral está claro e conciso?	8
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	8
5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	10
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	8
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em	8

	atividades de pesquisa?	
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	7
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	6
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5
13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	4
TOTAL		100

4.7. Os itens da Tabela 2 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.

4.8. A publicação dos Resultados Preliminar e Final dos projetos classificados serão realizadas pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus.

5. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação corresponderá à ordem decrescente da Média Final gerando uma lista com o Resultado Preliminar, que conterà os seguintes dados:

- Classificação
- Número de Inscrição;
- Pontuação do currículo do proponente;
- Pontuações atribuídas pelo pareceristas;
- Média aritmética da pontuação dos pareceres;
- Média Final.

5.2. A Média Final, que será utilizada para a classificação dos projetos, será igual à média ponderada, tomando-se peso 1 (um) para a média relativa aos quesitos de avaliação do currículo do proponente e peso 3 (três) para a média relativa aos quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa;

5.3. Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:

- se o proponente possui experiência na orientação de trabalhos científicos ou acadêmicos, de acordo com os quesitos 3 e 4 da Tabela 1;
- se faz parte de um projeto maior, de acordo com o quesito 13 da Tabela 2;
- titulação máxima do proponente, de acordo com os quesitos 1 ou 2 da Tabela 1.

5.4. Serão desclassificados os projetos cuja Média Final seja igual ou inferior a 35 pontos.

5.5. Os proponentes dos projetos que obtiveram Média Final igual ou inferior a 35 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.

5.6. O Resultado Final será publicado por meio do endereço eletrônico do câmpus até 11/11/2019, após análise dos recursos.

5.7. As bolsas serão concedidas, de acordo com o quantitativo disponível, aos projetos mais bem pontuados.

5.8. A segunda proposta de um mesmo proponente será contemplada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a implantação de bolsa para primeira proposta classificada de todos os proponentes habilitados do Edital.

6. RECURSOS

- 6.1. Após a publicação e divulgação do resultado preliminar, os interessados poderão interpor recurso à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus.
- 6.2. O formulário para submissão de recurso estará disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>.
- 6.3. A interposição de recurso deverá ser, obrigatoriamente, preenchida, assinada, protocolada e enviada para o endereço de correio eletrônico cpi.avr@ifsp.edu.br, com designação do assunto "RECURSO PIBIFSP", até as 23h59 do dia 25/10/2019, em documento digitalizado único.
- 6.4. A análise da interposição de recurso será realizada pelo COMPESQ (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.
- 6.5. Após a análise dos recursos, a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus divulgará o Resultado Final até 11/11/2019 no endereço eletrônico do câmpus.

7. CRONOGRAMA

- 7.1. O cronograma do Edital será o constante na Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma para a edição de 2018 do programa de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	04/09/2019 à 25/09/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	22/10/2019
Recursos	25/10/2019
Divulgação do Resultado Final	11/11/2019
Período de indicação e cadastramento do bolsista	03/02/2020 a 21/02/2020
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	03/07/2020
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	30/11/2020

8. ORIENTADOR

- 8.1. Serão requisitos para ser orientador no PIBIFSP:

- I. Ser servidor docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito “*assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão*”, efetivo e ativo do IFSP;
- II. Possuir titulação mínima de Mestre;
- III. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

8.2. Serão compromissos do orientador no PIBIFSP:

- I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos, cujos modelos atualizados estarão disponíveis no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>;
- II. Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros câmpus;
- III. Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;
- IV. Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
- V. Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
- VI. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
- VII. Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;
- VIII. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;
- IX. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
- X. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
- XI. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- XII. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;
- XIII. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- XIV. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

9. BOLSISTA

9.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:

- I. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação;
- II. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- III. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- V. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- VI. Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- VII. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- VIII. Ser titular de conta corrente ativa em qualquer banco.

9.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

- I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet;
- II. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- III. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- IV. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- V. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04 de novembro de 2014;
- VI. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;
- VII. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
- VIII. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo Comitê de Iniciação Científica do câmpus;
- IX. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 10.1. O orientador indicará apenas 1 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

- 10.1.1. Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;
- 10.1.2. Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” disponíveis no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>.
- 10.1.3. Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- 10.1.4. Digitalização dos dois documentos em arquivos separados em pdf (*portable document format*), compatível com o AdobeTM com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- 10.1.5. Nomeação do arquivo do Termo como:
 - a) 2020 PIBIFSP Nome do Orientador (TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO);
 - b) 2020 PIBIFSP Nome do Orientador (AUTODECLARAÇÃO).
- 10.1.6. Envio de correspondência eletrônica, com os documentos do subitem 10.1.2, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus para cpi.avr@ifsp.edu.br com identificação do assunto “INDICAÇÃO DE BOLSISTA 2020”.

11. ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. Sobre a execução e acompanhamento do bolsista e projeto

- 11.1.1. A execução e o acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do aluno serão de responsabilidade do orientador.
- 11.1.2. O acompanhamento será feito pela PRP e pelo Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, que será responsável por anexar os documentos inerentes aos projetos das bolsas implantadas no “Drive” do IFSP.
- 11.1.3. O orientador deverá comunicar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus eventuais problemas ou devidas solicitações dos orientadores e bolsistas.
- 11.1.4. O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

11.2. Substituição do Bolsista

- 11.2.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante o entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:
 - a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do *caput*, disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>;

- b) Assinatura do orientador e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- c) Digitalização em pdf (*portable documento format*), compatível com o AdobeTM com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- d) Nomeação do documento como:
 - PIBIFSP Nome do Orientador (SUBSTITUIÇÃO).
- e) Envio de correspondência eletrônica, com o Termo de Concessão e Compromisso digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para cpi.avr@ifsp.edu.br com identificação do assunto “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO - SUBSTITUIÇÃO” informando o título do projeto e o nome do orientador.

11.3. Cancelamento do Projeto

11.3.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”, de acordo com o seguinte trâmite:

- a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do *caput*, disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>;
- b) Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- c) Digitalização em pdf (*portable documento format*), compatível com o AdobeTM com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- d) Nomeação do documento como:
 - 2020 PIBIFSP Nome do Orientador (CANCELAMENTO DE PROJETO);
- e) Envio de correspondência eletrônica, com o Formulário de Cancelamento do Projeto digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para cpi.avr@ifsp.edu.br com identificação do assunto “CANCELAMENTO DE PROJETO” informando o título do projeto e o nome do orientador.

11.3.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

12.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>.

12.2. Sua entrega deverá ser feita pelo orientador para o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, por meio do endereço de correio eletrônico cpi.avr@ifsp.edu.br no prazo estabelecido no cronograma deste Edital da seguinte forma:

- a) Conversão em um único documento em pdf (*portable documento format*), compatível com o AdobeTM com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- b) Nomeação do documento como:

- 2020 PIBIFSP Nome do Orientador (RELATÓRIO PARCIAL) ou (RELATÓRIO FINAL).
- 12.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará no cancelamento da bolsa pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.
- 12.4. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.
- 13.2. Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo.
- 13.3. O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso.
- 13.4. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado candidato a bolsista o aluno regularmente matriculado no IFSP.
- 13.5. O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.
- 13.6. É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá informar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 13.7. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa, conforme legislação vigente.
- 13.8. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o orientador deverá se informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).
- 13.9. Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 13.10. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria 3.904 de 4/12/2018, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Avaré, 04 de setembro de 2019


SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral do Câmpus Avaré do IFSP

